

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044004341
INTERESSADO: Colégio Eldorado
ASSUNTO: Renovação

DE: 29/11/2017**Parecer/Voto CEE/CEB N. 561/2018****1. Histórico**

O **Colégio Eldorado** mantido por Manuel Anísio Costa o Goiano, inscrito no CNPJ sob o N. 37.047.735/0001-80, localizado na Rua 21 de Abril, Qd. 14, Lts. 4/5 Parque Flamboyant, em Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fls. 02/03;
- ✓ Resolução, fls. 04/05;
- ✓ Declaração, fl. 06;
- ✓ Certidões, fls. 07/12;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 13/25;
- ✓ Conselho de Classe, fls. 26/28;
- ✓ Matriz Curricular; fls. 29/31;
- ✓ Calendário, fl. 32;
- ✓ IDEB, fls. 33/36;
- ✓ Reordenamento, fls. 37/38;
- ✓ Nominata, fls. 39/83;
- ✓ Diligência N. 195, fls. 84/87;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 88/93;
- ✓ Declaração, fls. 94/95;
- ✓ Ata, fl. 97;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 98/105;
- ✓ Corpo Discente, fls. 106/110;
- ✓ Conselho de Classe, fls. 111/126;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044004341
INTERESSADO: Colégio Eldorado
ASSUNTO: Renovação

DE: 29/11/2017

- ✓ Classificação, fls. 127/132;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 133/139;
- ✓ Recursos Materiais, fls. 140/158;
- ✓ CNPJ, fl. 159.
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, fls. 160/162;
- ✓ Justificativa, fl. 163;
- ✓ Requerimento de Empresário, fl. 164;
- ✓ Diligência, fls. 165/166.

2. Análise

O **Colégio Eldorado**, obteve a validação o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA - 2ª e 3ª etapas, por meio da Resolução CEE/CEB N.374/2014 com vigência de até 31/12/2017.

Porém no novo requerimento na fl. 96 a diretora informa que as modalidades do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e da EJA -2ª e 3ª etapas deixaram de ser ministrados a partir do dia 31/12/2017.

IDEB- Resultados e Metas: 4ª série/5º ano em 2011 foi de 4.4.

8ª série/9º ano em 2011 foi de 3.8.

Dados Estatísticos do 6º ao 9º ano matutino: matriculados 48, aprovação 78.8%; reprovados 15,4%, abandono; 5,8%.

6º ao 9º ano vespertino: matriculados 54; aprovados 84.0%; reprovados 9,4%, abandono, 6,6%.

Ensino médio; matriculados 57; aprovação 71,1%; reprovação 19,7%; abandono 9,2%.

O colégio está instalado em um prédio próprio, possuem 12 salas de aula, 01 secretaria, 01 diretoria, 01 salas dos professores, 01 laboratório de informática, 01

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004341
INTERESSADO: Colégio Eldorado
ASSUNTO: Renovação

DE: 29/11/2017

biblioteca com um acervo 556 exemplares, possuem banheiros masculinos e femininos e adaptados para cadeirantes.

O colégio possui uma quadra de esporte coberta, e pátio aberto para recreação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Das 10 turmas ativas 01 ultrapassam o número de alunos permitido em lei, contrariando o disposto no artigo 34 da Lei Complementar N. 26/1998.
2. Dos 18 professores, 6 complementam sua carga horária lecionando disciplinas que não fazem parte de sua formação.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Eldorado**, mantido por Manuel Anísio Costa O Goiano – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 37.047.735/0001-80, localizado na Rua 21 de Abril, Qd. 14, Lts. 4/5, Parque Flamboyant,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004341
INTERESSADO: Colégio Eldorado
ASSUNTO: Renovação

DE: 29/11/2017

Aparecida de Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.

- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Adequar o número de alunos por sala** conforme determina o Art. 34, da Lei Complementar N. 26/98:

"Art. 34 - A relação adequada entre o número de alunos e o professor, na rede pública e na educação infantil e ensino fundamental da rede privada deve levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de: a) 25 alunos para a pré-escola; b) 30 alunos para as duas primeiras séries do ensino fundamental; c) 35 alunos para as terceiras e quartas séries

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004341
INTERESSADO: Colégio Eldorado
ASSUNTO: Renovação

DE: 29/11/2017

do ensino fundamental; d) 40 alunos para as quinta a oitava séries do ensino fundamental e para o ensino médio. § 1º - Os critérios para definição da relação do número de criança/adulto serão, nas creches, definidos pelo Conselho Estadual de Educação. § 2º - Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de 1,2 m² e 2,5 m² para o professor, ressalvando-se os limites acima. § 3º No ensino médio, da rede privada, a relação adequada entre o número de alunos e o professor atenderá aos requisitos constantes do caput e, também, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos."

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201700044004341**
INTERESSADO: Colégio Eldorado
ASSUNTO: Renovação**DE: 29/11/2017**

política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)''

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.**
Railton Nascimento Souza
Conselheiro Relator

il. nam. m. deok
out. mo. rui
567/2018
28. setembro de 2018

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br